

**DECRETO Nº 20/2017.**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA  
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO  
DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO  
MUNICÍPIO DE IATI – ESTADO DE  
PERNAMBUCO.**

O Prefeito do Município de Iati, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 124, do inciso I, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que lhe faculta a alínea “I” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo extrajudicial ou judicialmente, pelo preço fixo e irrevogável de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), parte de um imóvel perfazendo uma área de terreno, medindo 100,0 m (cem metros) de frente por 350,0 m (trezentos e cinquenta metros) de fundos, ou seja, 35.000 m<sup>2</sup> (trinta e cinco mil metros quadrados) de área total, situado no Sítio Baixa dos Porcos, nesta cidade de Iati, com as seguintes confrontações:

01 – Frente para o Loteamento Bela Vista; 02 - lado esquerdo com as propriedades do Sr.º Antônio Marinho Sobrinho e o Sr.º José de Barros Silva; 03 - lado direito com a

**ENDEREÇO**

Av. 7 de Setembro, sn – Centro  
CEP: 55345-000 – Iati, PE

**FONE/FAX**

(87)3786-1096

**EMAIL**

prefeitura@iati.pe.gov.br

**CNPJ**

11.286.374/0001-31

propriedade do Sr.º José de Barros Sobrinho; 04 - fundos com a propriedade do Sr.º José de Barros Sobrinho.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo extrajudicial/judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º Para atendimento do disposto no artigo 15 da Lei das Desapropriações (D.-Lei nº 3.365/41) o Município expropriante oferece a quantia de R\$:105.000,00 (cento e cinco mil reais) referente a área desapropriada, de acordo com o laudo de avaliação elaborado pela comissão nomeada através do Decreto de nº 14/2017.

Art. 4º O Município expropriante tem urgência na imissão de posse da área declarada de utilidade pública para dar início à construção de **100 (CEM) CASAS POPULARES**, cuja imissão poderá ser feita, independentemente de citação do outro cônjuge, como autoriza o artigo 15 da Lei das Desapropriações (D.-Lei nº 3.365/41).

Art. 5º Para atendimento do dispositivo supra aludido, o expropriante, com base no Laudo de Avaliação nº 02/2017 elaborado pela comissão permanente de avaliação nomeada através da Portaria nº 205/2017, que acompanhou engenheiro credenciado pelo CREA para fazer avaliação, ficando o valor equivalente a R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), quantia essa que deverá, imediatamente, ser depositada na Conta Corrente do expropriado ou pagos através de cheque nominal.

**ENDEREÇO**

Av. 7 de Setembro, sn – Centro  
CEP: 55345-000 – Iati, PE

**FONE/FAX**

(87)3786-1096

**EMAIL**

prefeitura@iati.pe.gov.br

**CNPJ**

11.286.374/0001-31

Art. 6º O objetivo da desapropriação destina-se a permitir a construção de **100 (CEM) CASAS POPULARES**.

Art. 7º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas sob o nº 04.122.0790.1036 - AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA EDFICAÇÕES PÚBLICAS, 459061- AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Iati, 19 de abril de 2017.

**ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ENDEREÇO**

Av. 7 de Setembro, sn – Centro  
CEP: 55345-000 – Iati, PE

**FONE/FAX**

(87)3786-1096

**EMAIL**

prefeitura@iati.pe.gov.br

**CNPJ**

11.286.374/0001-31